



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 07/2026 - UERR/CONUNI/REIT/GAB/PROPEI

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – ANO LETIVO 2026**

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPEI, em conjunto com a **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UERR e demais normas internas, torna público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, para o ano letivo de 2026.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital disciplina o Processo Seletivo para médicos interessados em ingressar no **Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia** (acesso direto) da Universidade Estadual de Roraima – UERR, doravante denominado Programa, a ser desenvolvido em cenário(s) de prática, credenciado(s) junto à Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

1.2 O Processo Seletivo reger-se-á por este Edital, seus anexos e por eventuais retificações, avisos e comunicados oficiais, formalizados por meio de Nota Oficial/Retificação numerada, publicada nos canais institucionais oficiais da UERR, os quais passam a integrá-lo para todos os fins.

1.3 A participação no Processo Seletivo implica ciência e aceitação, pelo candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer tempo.

1.4 O certame observará, em todas as fases, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, ampla defesa e contraditório, assegurando-se tratamento isonômico a todos os candidatos.

1.5 Os casos omissos serão resolvidos pela COREME, ouvida a PROPEI, à luz da legislação aplicável e das Resoluções da CNRM, podendo, se necessário, ser submetidos aos órgãos superiores da UERR.

1.6 As informações sobre o Programa poderão ser obtidas no sítio www.uerr.edu.br ou na Secretaria da **Comissão de Residência Médica** – COREME/UERR, na Rua Sete de Setembro, 231, Bairro Canarinho, Boa Vista – Roraima, CEP: 69306-530 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min. As informações também podem ser obtidas pelo *e-mail* coreme@uerr.edu.br e pelo *Whatsapp* (61) 99813-4585. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção.

1.7 As provas serão aplicadas no Campi da Universidade Estadual de Roraima - UERR, na cidade de Boa Vista.

2. DO PROGRAMA, DAS VAGAS, DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 O Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da UERR constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de treinamento em serviço, destinada a médicos, conforme legislação específica.

2.2 A duração do Programa será de 03 (três) anos, correspondentes a 36 (trinta e seis) meses de atividades teórico-práticas.

2.3 A carga horária semanal será de 60 (sessenta) horas, incluindo plantões, observada a legislação da residência médica.

2.4 Para o ano letivo de 2026, ficam ofertadas 02 (duas) vagas para o R1 do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, conforme Tabela I.

Programa	Ano de Acesso	Vagas R1	Duração	CH/S	Instituições de Referência
Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia	2026	2	3 anos	60 h/s	Universidade Estadual de Roraima Centro de Referência da Saúde da Mulher Maria Luiza Castro Perin Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth Unidade Básica de Saúde Maria das Dores Pereira da Silva

2.5 Não há vagas destinadas ao serviço militar obrigatório no âmbito deste Programa.

2.6 As atividades serão desenvolvidas em unidades de saúde vinculadas e/ou conveniadas à UERR, devidamente credenciadas junto à CNRM, descritas no item 2.4.

2.7 Aos médicos residentes serão assegurados os direitos previstos na Lei Federal n.º 6.932/1981 e normas complementares, inclusive bolsa-residência no valor fixado em legislação federal específica, férias anuais de 30 (trinta) dias e repouso semanal.

2.8 O exercício da residência não gera vínculo empregatício com a UERR ou com as instituições de saúde conveniadas, regendo-se a relação pelo regime jurídico da Residência Médica e pelo termo de compromisso firmado na matrícula.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA BANCA EXAMINADORA

3.1 A organização geral do Processo Seletivo caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a Residência Médica, designada por ato da PROPEI/COREME, responsável por:

- a) planejar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame;
- b) apreciar e decidir recursos em primeira instância;
- c) zelar pela observância dos princípios da Administração Pública e da legislação aplicável.

3.2 A Banca Examinadora da prova escrita e da análise curricular será constituída por profissionais médicos com experiência em Ginecologia e Obstetrícia e/ou áreas afins, designados em ato próprio, preservada a imparcialidade.

3.3 É vedada a participação, na Comissão Organizadora e na Banca Examinadora, de membro que:

- a) seja cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, até o 3º grau, de candidato inscrito;
- b) mantenha vínculo de orientação acadêmica, relação hierárquica direta ou litígio judicial com candidato;
- c) se encontre em qualquer situação de impedimento ou suspeição, nos termos da legislação aplicável.

3.4 O membro que se considerar impedido ou suspeito deverá comunicar-se formalmente à COREME, que procederá à substituição.

4. DOS PRINCÍPIOS E GARANTIAS DO PROCESSO SELETIVO

I – a publicidade, mediante divulgação do Edital, retificações e resultados no sítio eletrônico da UERR e, sempre que couber, no Diário Oficial do Estado ou outro meio de ampla circulação;

II – a imparcialidade e isonomia, por meio de critérios objetivos de avaliação e proibição de favorecimento pessoal;

III – a moralidade e a legalidade, pela estrita observância da legislação que rege a residência médica e o processo administrativo;

IV – a eficiência, mediante planejamento das etapas, respeito a prazos e adequada organização logística das provas.

4.1 É assegurado ao candidato:

I – o direito à ampla defesa e ao contraditório na interposição de recursos, nas fases previstas neste Edital;

II – o direito a tratamento digno e respeitoso, vedadas condutas discriminatórias por motivo de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, deficiência, origem ou qualquer outra forma de discriminação;

III – o direito de requerer atendimento específico, nos termos do item 6.12 deste Edital, quando pessoa com deficiência ou com necessidade especial.

4.2 Constituem condutas vedadas, sujeitas à eliminação do certame e/ou outras medidas administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa quando aplicável:

I – assédio moral, sexual ou discriminação de qualquer natureza;

II – gravação não autorizada de etapas, ambientes ou pessoas, ressalvada a gravação institucional prevista neste Edital;

III – desacato, ameaça ou perturbação da ordem;

IV – tentativa de comunicação indevida com membros da banca, comissão organizadora ou fiscais, antes, durante ou após as etapas, no intuito de obter vantagem;

V – fraude, tentativa de fraude, divulgação de conteúdo sigiloso ou violação das regras do certame.

4.3 O Processo Seletivo poderá ser submetido a auditoria interna e/ou externa, a qualquer tempo, inclusive por órgãos de controle, mediante verificação de registros, atas, formulários de avaliação, gravações institucionais e demais evidências, preservados o sigilo e a proteção de dados pessoais.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INGRESSO

5.1 Poderá inscrever-se o candidato que atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

I – ser médico graduado em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

II – possuir diploma de graduação em Medicina até a data da matrícula, ou apresentar declaração de conclusão de curso com data de colação de grau anterior à matrícula, em instituição reconhecida pelo MEC;

III – possuir registro definitivo ou provisório no Conselho Regional de Medicina do estado de Roraima (CRM-RR) até a data da matrícula;

IV – estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

V – não estar cumprindo penalidade de cassação ou suspensão do exercício profissional que inviabilize a atuação como médico residente.

5.2 Médicos formados em instituições estrangeiras deverão, adicionalmente:

I – apresentar diploma revalidado em instituição brasileira reconhecida, nos termos da legislação vigente;

II – comprovar registro no CRM-RR;

III – atender a eventuais exigências de proficiência em língua portuguesa previstas em normas específicas.

5.3 Em conformidade com a Resolução CNRM n.º 2/2025, não poderá participar deste Processo Seletivo o candidato que:

I – esteja com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica na data da inscrição ou durante o período correspondente à entrada da turma;

II – tenha vínculo ativo em programa de residência cuja conclusão seja incompatível com o início das atividades do presente Programa;

III – se encontre em situação de acúmulo vedado de programas de Residência Médica.

5.4 A constatação de impedimento, a qualquer tempo, implicará indeferimento da inscrição, desclassificação do certame ou anulação da matrícula, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da seleção pública, cujas regras devem ser observadas. O(A) candidato(a) deverá realizar sua inscrição via formulário online disponibilizado no período das inscrições pelo sítio da UERR na página da CPCV, através do *link*: cpc.uerr.edu.br – Área de Acompanhamento do Candidato, até a data constante no cronograma de atividades (**ANEXO II**).

6.2 A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e deverá ser paga através de guia de arrecadação, pagável somente no Banco do Brasil, gerada no ato da inscrição, conforme data e horário de vencimento deste título bancário. O pagamento da inscrição deve ser efetuado até a data de seu vencimento. Após essa data, a inscrição não será efetivada no certame, sendo considerada inválida.

6.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados fornecidos durante todo o processo de seleção.

6.5 A UERR não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição do(a) candidato(a).

6.6 O(A) candidato(a) inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

6.7 Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado pelo candidato. Se o Processo de Seleção não se realizar, o valor pago será devolvido.

6.8 Para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, o(a) pretendente candidato(a) deve apresentar no ato da inscrição uma das seguintes condições:

I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007.

6.9 Serão aceitas solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição no período conforme cronograma de atividades (**ANEXO II**).

6.9.1 O deferimento ou não da isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado, conforme cronograma de atividades (**ANEXO II**), exclusivamente pela *internet*, na página cpc.uerr.edu.br, menu Pós-Graduação, na área do Processo Seletivo;

6.9.2 Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida deverão realizar o pagamento da taxa, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, para efetivar a inscrição.

6.9.3 A CPS não se responsabilizará pela não efetivação de solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição ou de inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados relacionados.

6.10 Dos documentos para a inscrição

Ao acessar o sítio www.uerr.edu.br o candidato deverá abrir a aba “Concursos” e localizar “Pós-Graduação” preencher a ficha de inscrição online e anexar os seguintes documentos:

6.10.1 Cópia digitalizada (formato *PDF*) da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Em caso de estrangeiros, anexar a Folha de identificação do Passaporte.

6.10.2 Cópia (formato *PDF*) do Currículo Lattes atualizado;

6.10.3 Cópias (formato *PDF*) dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes atualizado;

6.10.4 Foto 3X4 digitalizada;

6.10.6 A inscrição também poderá ser realizada pelo sítio cpc.uerr.edu.br *menu* Pós-Graduação, na área do Processo Seletivo;

6.10.7 Apenas serão considerados os arquivos dos documentos acima mencionados com resolução que permitirem a leitura dos mesmos pela CPS. A qualidade da imagem e integridade dos arquivos anexados são de responsabilidade do candidato. A CPS não se responsabiliza por arquivos corrompidos, ilegíveis ou com problemas que comprometam sua avaliação.

6.10.8 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.11 Da Homologação da inscrição

6.11.1 A homologação das inscrições estará disponível, no endereço eletrônico www.uerr.edu.br, no sítio cpc.uerr.edu.br e nas redes sociais da COREME/UERR, conforme cronograma de atividades (**ANEXO II**).

6.11.2 Os candidatos com inscrição preliminarmente indeferida poderão recorrer da decisão e solicitar esclarecimento à CPS via formulário de recurso, através do sistema eletrônico de recursos, disponível no sítio cpcv.uerr.edu.br.

6.11.3 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.12 Do atendimento específico a candidatos com deficiência e outras condições especiais

6.12.1 O Processo Seletivo assegurará condições de acessibilidade e atendimento específico a candidatos:

I – com deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 13.146/2015;

II – com mobilidade reduzida;

III – gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo;

IV – outras situações que exijam tratamento diferenciado, a critério médico ou pedagógico devidamente fundamentado.

6.12.2 O candidato que necessitar de atendimento específico deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar laudo médico ou documentação comprobatória, com data recente, nos moldes e prazo previstos no cronograma.

6.12.3 As solicitações serão analisadas pela Comissão Organizadora, que poderá solicitar informações complementares.

6.12.4 A ausência de indicação prévia de necessidade de atendimento específico implica aceitação de realizar a prova nas condições gerais aplicáveis aos demais candidatos.

7. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

7.1 Em observância à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial aos Arts. 3º, IV, 5º, caput, e 37, caput, Lei Federal n.º 15.142, de 03 de junho de 2025, o Decreto Federal n.º 12.536, de 27 de junho de 2025, e à Resolução CNRM nº 17/2022, a UERR reafirma seu compromisso com a promoção da igualdade de oportunidades, podendo adotar, em seus processos seletivos de residência médica, reserva de vagas para grupos beneficiários de políticas de ações afirmativas, mediante previsão expressa em edital e observada a proporcionalidade entre o número de vagas ofertadas e os percentuais legalmente definidos.

7.2 Nos Programas de Residência Médica da UERR que ofertem número igual ou superior a 03 (três) vagas autorizadas pela CNRM para o respectivo ano letivo, os editais de seleção poderão prever reserva de vagas para candidatos enquadrados nas políticas de ações afirmativas institucionalmente aprovadas, em consonância com as normas referidas no item 7.1, com a legislação estadual de ações afirmativas e com as deliberações dos órgãos colegiados competentes da UERR.

7.3 No âmbito do presente Processo Seletivo, o Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia disponibiliza 02 (duas) vagas autorizadas para o ano letivo de 2026. Considerando o disposto na Lei Federal nº 15.142 e no Decreto Federal nº 12.536, a aplicação do percentual legal de 30% (trinta por cento), no caso concreto, resultaria em quantitativos fracionados inferiores a 01 (uma) vaga por grupo beneficiário, circunstância que inviabiliza técnica e juridicamente a implementação de reserva específica de vagas neste edital. Em razão disso, as 02 (duas) vagas serão destinadas à ampla concorrência, sem prejuízo da observância dos princípios da igualdade, da isonomia e da não discriminação, nos termos da legislação vigente.

7.4 A ausência de reserva de vagas para ações afirmativas neste edital não afasta o dever institucional de assegurar igualdade de condições de participação a todos os candidatos, inclusive às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 15.142 e no Decreto Federal nº 12.536, nem impede a adoção de outras medidas de promoção da diversidade, de combate ao racismo, ao capacitismo e a quaisquer formas de discriminação no âmbito da residência médica.

7.5 A UERR poderá, em futuros editais, revisar e aperfeiçoar a política de ações afirmativas para os Programas de Residência Médica, de modo a adequá-la às atualizações da Política Nacional de Residências em Saúde, às normas federais e estaduais supervenientes e às deliberações de seus órgãos colegiados, especialmente no que se refere à definição de percentuais de reserva de vagas e critérios de elegibilidade para os grupos beneficiários.

7.6 A decisão institucional de não implementar reserva de vagas para ações afirmativas neste Processo Seletivo, em razão do quantitativo reduzido de vagas (02), foi deliberada e aprovada pela COREME/UERR na reunião realizada em 04/12/2025, conforme Ata n.º 04/2025, e científica/ratificada pela PROPEI/UERR, ficando tais documentos disponíveis para fins de controle e auditoria institucional.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo será realizado em duas (2) etapas, sendo a Primeira Etapa constituída por Prova Objetiva e a Segunda Etapa por Avaliação/Análise Curricular. As etapas do Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente na cidade de Boa Vista.

8.2 Primeira etapa: Prova Objetiva composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com cinco (05) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta. A Prova Objetiva contará com 10 questões de Clínica Médica, 10 (dez) questões de Cirurgia Geral, 10 (dez) questões de Ginecologia e Obstetrícia, 10 (dez) questões de Pediatria e 10 (dez) questões de Medicina de Família e Comunidade. Cada questão valerá 2,0 pontos. À Prova Objetiva será atribuída nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, sendo classificados para a Segunda Etapa apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a seis (6,0). Essa etapa tem caráter eliminatório.

8.2.1 A prova será realizada, na data constante no cronograma de atividades (**ANEXO II**), das 09h às 13h (horário local) – no *Campus Maria Magalhães Nobre*, Rua 7 de Setembro, n.º 231 Canarinho – Boa Vista – RR. As salas para a realização das provas serão divulgadas conforme cronograma de atividades (**ANEXO II**), nos sítios www.uerr.edu.br, cpc.uerr.edu.br e nas redes sociais da COREME/UERR. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção da informação correta quanto ao seu local de realização da prova.

8.2.2 A Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas, com comunicação prévia ao(a) candidato(a) mediante divulgação nos sítios www.uerr.edu.br, cpc.uerr.edu.br e nas redes sociais da COREME/UERR.

8.2.3 A Prova Objetiva deverá ser realizada pelo próprio(a) candidato(a), portando documento de identificação oficial com foto e dentro da validade; caneta esferográfica exclusivamente azul ou preta transparente;

8.2.4 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto. Na ausência do documento de identificação, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrências em papel impresso, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, e será encaminhado à coordenação do setor para coleta da impressão digital;

8.2.5 O candidato deve comparecer ao local de prova, com 30 minutos de antecedência. O candidato que não comparecer ou chegar após o horário predeterminado, por qualquer motivo alegado, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.2.6 Não haverá, sob nenhum pretexto, segunda chamada para a prova escrita, bem como a aplicação dessa fora do horário, da data e do local predeterminados.

8.2.7 A avaliação terá duração de 4h (quatro horas), sendo permitido se ausentar do recinto de aplicação somente após transcorrida 1h (uma hora) de seu início. Não será permitida a continuidade do candidato na sala após o término da prova.

8.2.8 Durante a prova, o candidato não poderá portar e/ou usar aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como celulares, “*pgers*”, “*palmtops*”, calculadoras, relógios, microcomputadores portáteis. É vedado o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chaparia tais como chapéu, boné ou gorro. Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova.

8.2.9 O candidato receberá, para fazer a prova escrita, um caderno de questões, um cartão-resposta e folha em branco para rascunho. O candidato deverá marcar no cartão-resposta, em cada questão, apenas a alternativa que considerar correta.

8.2.10 O candidato é responsável pela verificação do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição das respostas do seu caderno de prova para o cartão-resposta. O cartão-resposta é o único documento válido para a correção da prova das questões de 01 a 50, não tendo validade as marcações que forem feitas em qualquer outro lugar.

8.2.11 Na correção do cartão-resposta será atribuída pontuação 0 (zero) às questões não assinaladas ou que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legível, bem como naquelas em que a resposta não coincide com o gabarito oficial. Não haverá substituição do cartão-resposta na ocorrência de erro ou dano causado pelo candidato.

8.2.12 É vedado ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;

8.2.13 Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o candidato interromperá a resolução da mesma no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando a Folha de Respostas ao Fiscal, juntamente com sua respectiva prova.

8.2.14 É de única responsabilidade do candidato a retirada dos seus pertences quando da sua saída definitiva do local de prova, não sendo a UERR responsável por avarias, extravios, furtos ou roubos do material não autorizado para a realização da prova.

8.2.15 Os três últimos candidatos remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de prova ao mesmo tempo.

8.2.16 Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo e sua prova invalidada, o candidato que:

- a) der ou receber auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de qualquer material não autorizado;
- c) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução da prova;
- d) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim;
- e) cometer ato grave de indisciplina; e
- f) comparecer ao local de realização da prova após o horário previsto.

8.2.17 O resultado preliminar da Primeira Etapa será divulgado conforme cronograma de atividades (**ANEXO II**), nos sítios www.uerr.edu.br, cpc.uerr.edu.br e nas redes sociais da COREME/UERR;

8.3 Segunda Etapa: será composta por Análise Curricular de caráter classificatório.

8.3.1 A Análise Curricular consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios apresentados em conformidade com os itens 6.10.2 e 6.10.3 deste Edital, seguindo os critérios apresentados no ANEXO I. Na Avaliação do Currículo não será permitida a presença do candidato.

8.3.2 O Currículo *Lattes* deverá ser gerado no padrão de impressão (*PDF*) completo diretamente da Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq no endereço: <http://lattes.cnpq.br>. No ato da inscrição deverão ser anexadas as comprovações dos graus acadêmicos, da produção científica e técnica, e da experiência profissional e acadêmica, que serão avaliadas conforme pontuação indicada no ANEXO I deste Edital. As produções referentes a artigos científicos, livros, manuais deverão ser digitalizadas somente as folhas iniciais que contenham informações catalográficas para identificação como: nomes dos autores, nome da revista ou editora, ano de publicação, título da obra/artigo;

8.3.3 A Análise Curricular compreenderá os seguintes aspectos:

I – Produção Acadêmica;

II – Experiência Acadêmica;

III - Experiência Profissional.

8.3.4 A nota da Avaliação Curricular (AC) será obtida pelo cálculo:

$$AC = \frac{\text{Sub total I} + \text{Sub total II} + \text{Sub total III}}{3}$$

8.3.5 A nota da Segunda Etapa (NSE) será composta pela média obtida nesta etapa, conforme explicito no item 8.3.4, deste edital.

8.3.6 O resultado preliminar da Segunda Etapa será divulgado conforme cronograma de atividades (**ANEXO II**), nos sítios www.uerr.edu.br, cpc.uerr.edu.br e nas redes sociais da COREME/UERR.

8.4 Serão analisados currículos dos candidatos habilitados na Prova Escrita, respeitado o mínimo de 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas (no mínimo 04 candidatos), podendo a COREME/UERR ampliar esse quantitativo.

8.5 O Resultado Final do certame será o resultado da pontuação obtida em cada etapa, conforme o cálculo descrito abaixo:

Cálculo de Nota na Primeira Etapa = Nota na Prova Objetiva x 3

Cálculo de Nota na Segunda Etapa = Nota na Análise Curricular

Cálculo de Nota Final = Nota Primeira Etapa (x3) + Nota Segunda Etapa

8.5.1 O Resultado Final preliminar do Processo Seletivo será divulgado conforme cronograma de atividades (**ANEXO II**), nos sítios www.uerr.edu.br, cpc.uerr.edu.br e nas redes sociais da COREME/UERR.

8.6 Serão considerados(as) aprovados(as), de acordo com o número de vagas do quadro do item disponível neste edital, os candidatos com as maiores notas obtidas ao final do Processo Seletivo.

8.7 No caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios:

- 1º. Maior nota na primeira etapa;
- 2º. Maior pontuação na análise curricular;
- 3º. Maior idade;
- 4º. Maior tempo de formação.

9 DO RECURSO

9.1 Do resultado da Prova Objetiva (1ª Etapa) e da Análise Curricular do Processo Seletivo caberá ao candidato solicitar o pedido de reconsideração pelo preenchimento do Formulário para a Interposição de Recurso disponível no sítio cpc.uerr.edu.br, com ampla justificativa, nos períodos pré-estabelecidos no cronograma de execução do certame (**ANEXO II**).

9.2 Na Análise Curricular serão aceitos recursos de revisão de pontuação embasados no **ANEXO I** e em documentos apresentados em conformidade com o ato da inscrição.

9.3 Recursos cujo teor desrespeite a CPS serão preliminarmente indeferidos;

9.4 Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio www.uerr.edu.br, no sítio cpc.uerr.edu.br e nas redes sociais da COREME/UERR.

9.5 Após julgados os recursos em face da prova objetiva e/ou do gabarito, sendo o caso, será publicado novo gabarito.

10 Da anulação de questões

10.1 As questões anuladas por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo serão consideradas corretas para todos(as) os(as) candidatos(as) e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que não os obtiveram, independentemente de recurso.

10.2 Caberá à UERR decidir sobre a anulação de alternativas de questões.

11 DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Concluídas as etapas e julgados os recursos, será divulgado o Resultado Final, com a classificação definitiva dos candidatos.

11.2 O Resultado Final será submetido à homologação pela PROPEI/UERR e, quando couber, pelos órgãos superiores da UERR, com posterior publicação em meio oficial.

11.3 A homologação do resultado não gera direito adquirido à matrícula, que dependerá do cumprimento de todos os requisitos e prazos deste Edital.

11.4 A matrícula deverá ser realizada de acordo com o descrito no presente Edital, online, conforme edital de matrícula. A matrícula não realizada nesse período ocasionará a perda do direito à vaga.

11.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) devem enviar/anexar os seguintes documentos comprobatórios para efetivação da matrícula (cópias simples acompanhadas dos originais):

- a) 1 (uma) cópia da Carteira de Identificação Nacional – CIN ou equivalente contendo número de CPF;
- b) 1 (uma) cópia (frente e verso) do diploma de graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, ou Certificado de Conclusão do Curso de Medicina fornecido pela instituição de ensino em que o(a) candidato(a) cursou;

- c) 1 (uma) cópia do histórico escolar do curso de Medicina, contendo data de conclusão do curso;
- d) 1 (uma) cópia da cédula do CRM ou o respectivo protocolo, quando for o caso;
- e) 1 (uma) cópia simples do cartão de inscrição no PIS, NIT ou INSS;
- f) Dados de conta bancária – sendo Conta Corrente – Pessoa Física, em seu próprio nome;
- g) procuração com fins específicos e firma reconhecida, quando for o caso;
- h) 1 (uma) cópia da carteira de vacinação contendo as vacinações completas ou atestado médico original que comprove a contraindicação formal às mesmas por motivo de saúde, para as seguintes doenças:

- Tétano e Difteria - vacinação completa — 03 (três) doses, sendo a última ou reforço vacinal com dT nos últimos 10 (dez) anos;
- MMR ou SSR (sarampo, caxumba e rubéola) - 02 (duas) doses a partir de 01 (um) ano de idade;
- Varicela (catapora) - 02 (duas) doses a partir de 15 (quinze) meses de idade (ou histórico de varicela);
- Hepatite B - 03 (três) doses;
- Febre amarela — 01 (uma) dose.
- Exame anti-HBS
- COVID-19

i) 1 (uma) Cópia do comprovante de endereço emitido há, no máximo, 2 meses antecedentes à data da matrícula, para os casos de interesse em solicitar o benefício de desconto em transporte público.

j) 1 (uma) cópia do Documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes do sexo masculino;

l) 1 (uma) cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

m) Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil, que autoriza o candidato a exercer as atividades do Programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

11.6 Em caso de desistência de algum(a) candidato(a) convocado(a) ou médico(a) residente já matriculado(a), havendo lista de espera para a vaga referida, serão convocado(a)s o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no certame seguindo a ordem de classificação, pelo sítio www.uerr.edu.br, no sítio <https://cpc.uerr.edu.br> e nas redes sociais da COREME/UERR.

11.7 O(A) candidato(a) inscrito(a) em lista de espera poderá desistir da pretensão da vaga a qualquer tempo, manifestando a intenção de desistência por escrito.

11.8 O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula. A não realização da matrícula nesse prazo ensejará a perda do direito à vaga.

11.9 A ausência de formalização no referido prazo de desistência implicará a renúncia à vaga.

11.10 de Vagas – Serviço Militar Obrigatório: Ao(À) médico(a) matriculado(a) que tenha sido incorporado(a) em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte ao de sua aprovação no processo seletivo da Residência Médica da UERR (Resolução CNRM 04/2011). Para assegurar o direito à reserva da vaga, o candidato deverá efetuar sua matrícula e apresentar à COREME/UERR, além de toda a documentação exigida no item 10.2 do presente Edital, o requerimento solicitando trancamento de matrícula por apenas um ano, apresentando o atestado de designação pelas Forças Armadas.

11.12 Documentos adicionais para estrangeiros (cópias simples acompanhadas dos originais):

11.13 Além da apresentação obrigatória de todos os documentos discriminados para a efetivação da matrícula, o candidato estrangeiro deverá apresentar, também:

- a) 1 (uma) cópia do diploma e revalidação de diploma registrado por universidade brasileira devidamente apta a realizar o Processo Revalida;
- b) 1 (uma) cópia do certificado de proficiência em Língua Portuguesa do Brasil;
- c) 1 (uma) cópia do visto de permanência.

11.14 Em 18/03/2026, às 8h (horário local), os alunos matriculados deverão comparecer ao *Campus Maria Magalhães Nobre*, sito à Rua 7 de Setembro, n.º 231 Canarinho – Boa Vista – RR, para a aula de ambientação/acolhimento aos residentes para início do ano acadêmico.

12. DAS BOLSAS

12.1 As bolsas serão depositadas pelo Ministério da Saúde, diretamente na conta bancária do profissional residente, informada no momento de sua matrícula.

12.2 Deverá ser informada uma CONTA BANCÁRIA CORRENTE, preferencialmente do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou Bradesco, em nome do próprio profissional residente. Aqueles que necessitarem de carta de apresentação para abertura da deverão realizar a solicitação à COREME/UERR, pelo e-mail coreme@uerr.edu.br, com prazo mínimo de 48 horas e descrevendo no assunto “carta para abertura de conta bancária”.

12.3 O valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais, alterado pela Portaria Interministerial nº 3, de 16 de março de 2016, vigorando a partir do dia 01/03/2026. No ano de 2024, o valor em vigor foi de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos).

12.4 Do valor bruto, será descontado o percentual de 11%, referente à Previdência Social, de forma obrigatória e automática.

12.5 Fica definido que a oferta e manutenção são exclusivamente dos programas de residências, os quais estão atrelados diretamente ao pagamento das bolsas vinculadas ao Ministério da Saúde.

12.6 Em casos de atrasos do valor referente às bolsas, o residente deverá aguardar o repasse via Ministério da Saúde – Governo Federal; não será realizado nenhum tipo de adiantamento por parte da UERR ou do Governo do Estado de Roraima.

12.7 A suspensão de bolsa via Ministério da Saúde – Governo Federal, comprometerá a continuidade do programa, tendo em vista a inexistência de suporte financeiro com recursos próprios da UERR ou do Governo do Estado de Roraima;

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Processo Seletivo terá validade exclusiva para ingresso na turma do ano letivo de 2026 do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da UERR, não se aplicando a períodos posteriores.

13.2 A inscrição implica na aceitação por parte do(a) candidato(a) de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação pertinente.

13.3 O(A) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto à COREME/UERR, inclusive após a divulgação do resultado final.

13.4 As datas e períodos estabelecidos neste Edital são passíveis de alteração conforme necessidade e conveniência da UERR. Caso haja alteração, o candidato será comunicado por meio do e-mail informado na inscrição e, também, constará no sítio www.uerr.edu.br, no sítio <https://cpc.uerr.edu.br> e nas redes sociais da COREME/UERR. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os informes.

13.5 A constatação de fraude, falsidade documental ou declaração inverídica implicará eliminação do Processo Seletivo e, se for o caso, anulação da matrícula, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

13.6 Caso não haja candidatos classificados o suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, as mesmas permanecerão em vacância.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela COREME/UERR, ouvida a PROPEI/UERR, em conformidade com as normas da CNRM, legislação federal e regulamentos internos da Universidade.

(Assinado Eletronicamente)
Leila Chagas de Souza Costa
 Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
 Portaria nº 071/2024

EDITAL 07/2026 - UERR/CONUNI/REIT/GAB/PROPEI

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – ANO LETIVO 2026

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR

I - Produção Acadêmica:	Pontuação máxima no item
Autoria de artigo científico publicado ou aceito em periódico indexado; capítulo de livros científicos em saúde (1,0 ponto por publicação, máximo de 5).	5
Apresentação oral pelo candidato de trabalhos em eventos científicos (0,6 pontos por apresentação, máximo de 5).	3
Resumo publicado em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais e internacionais como primeiro autor (0,2 pontos por resumo, máximo de 10).	2
Subtotal de pontos	10
II – Experiência Acadêmica:	Pontuação máxima no item
Bolsista ou voluntário em Programas de Iniciação Científica Institucionais (0,8 pontos por semestre de participação, máximo de 5). OBS.: serão aceitas apenas declarações ou certificados expedidos por instituições de ensino superior (IES) via Pró-Reitoria ou Coordenação de Programa de Iniciação Científica Institucional	4
Participação em Monitoria Acadêmica Institucional durante o curso de graduação na área profissional pretendida (0,6 pontos por semestre, máximo de 5). OBS.: serão aceitas apenas declarações ou certificados expedidos por IES via Pró-Reitoria ou Coordenação de Programa Institucional de Monitoria	3

Atividades extracurriculares na área pretendida no Processo Seletivo. Serão consideradas apenas as atividades que o candidato desempenhou paralelas ao curso de graduação ou desempenhe em Ligas Acadêmicas, Projetos de Extensão Universitária e de Pesquisa com comprovação institucional (0,5 por semestre, máximo de 6). OBS.: serão aceitas apenas declarações ou certificados expedidos por IES	3
Subtotal de pontos	10
III - Experiência Profissional	Pontuação máxima no item
Atividades de ensino em curso de graduação na área profissional pretendida no Processo Seletivo. Serão aceitas apenas declaração do empregador ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada semestre, no máximo de 5).	3
Atuação na área profissional pretendida no Processo Seletivo em instituição de saúde. Serão aceitas declaração do empregador ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada seis meses comprovados, máximo de 2,5 anos).	3
Participação em curso de aperfeiçoamento em saúde presencial na área pretendida no Processo Seletivo com carga horária mínima de 100 horas (0,2 pontos por curso, máximo de 5).	1
Participação em curso de aperfeiçoamento em saúde semipresencial ou online na área pretendida no Processo Seletivo com carga horária mínima de 100 horas (0,1 pontos por curso, máximo de 10).	1
Atividades complementares durante a graduação ou atuação profissional pretendida. Serão consideradas as atividades de Liga Acadêmica, curso de atualização ou de extensão universitária na área pretendida no Processo Seletivo com carga horária mínima de 30 horas (0,2 pontos por curso, máximo de 10).	2
Subtotal de pontos	10

EDITAL 07/2026 - UERR/CONUNI/REIT/GAB/PROPEI

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – ANO LETIVO 2026

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	Data

2026**JANEIRO**

Publicação do Edital	30
Período de impugnação ao Edital	30 e 31

FEVEREIRO

Divulgação dos resultados dos pedidos de impugnação do edital	02
Início do período de inscrição (online) e envio da documentação da inscrição (upload)	02 a 08
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	02 e 03
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção	05
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das isenções (através do sistema eletrônico de recursos, na área de acompanhamento do candidato)	06 e 07
Divulgação do resultado final das solicitação de isenção	09
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	
Divulgação de homologação preliminar das inscrições	11
Interposição de recurso contra a homologação de inscrições (através do sistema eletrônico de recursos, na área de acompanhamento do candidato)	11 e 12
Divulgação da homologação final das inscrições	13
Realização Prova Objetiva (1ª Etapa)	18
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva (1ª Etapa)	
Interposição de recurso contra o Gabarito da Prova Objetiva (1ª Etapa) (através do sistema eletrônico de recursos, na área de acompanhamento do candidato)	18 e 19
Divulgação do Gabarito Final Oficial	21
Divulgação resultado preliminar da Prova Objetiva (1ª Etapa)	
Interposição de recurso contra resultado preliminar da Prova Objetiva (1ª Etapa) (através do sistema eletrônico de recursos, na área de acompanhamento do candidato)	22 e 23
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva (1ª Etapa)	24
Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular (2ª Etapa)	
Interposição de recurso sobre a Análise Curricular	24 e 25

Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	26
Matrícula	27 e 28
MARÇO	
Início previsto das aulas	02

EDITAL 07/2026 - UERR/CONUNI/REIT/GAB/PROPEI

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – ANO LETIVO 2026

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Este documento tem por objetivo estabelecer as condições e definir responsabilidades para a realização de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas em serviço para a qualificação profissional, relacionadas ao Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia em que foi classificado no EDITAL Nº _____/2026 - UERR/CUNI/REIT/PROPEI/COREME. Nestes termos, eu _____ classificado(o) no Programa de Residência Médica em:

() Ginecologia e Obstetrícia

da Universidade Estadual de Roraima (UERR), CPF nº _____, e a Comissão de Residência Médica (COREME/UERR), assumem as seguintes responsabilidades:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Cumprimento da Legislação Nacional, do Estatuto e Regimento da UERR que versam sobre os Programas de Residência Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA: Cumprimento do Regimento da COREME da Universidade Estadual de Roraima (UERR), com destaque:

- Cumprimento da carga horária de 60 horas semanais de atividades, desenvolvidas nos turnos manhã, tarde e noite;
- Recebimento bolsa mensal integral mediante o cumprimento de 100% de frequência da carga horária prática e teórica, sendo que as faltas de qualquer natureza deverão ser justificadas e recuperadas, sob pena de desconto do valor da bolsa, conforme normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e do Ministério da Saúde (MS);
- Desenvolvimento das atividades práticas de qualificação profissional, conforme definição pela Coordenação do Programa, nos serviços dos diferentes níveis de atenção/gestão do Sistema Público de Saúde no município de Boa Vista e Estado de Roraima.

CLÁUSULA TERCEIRA: Cumprimento, nos prazos previstos, dos processos operacionais (relatório de produção, avaliações, frequências das atividades práticas, produção mensais, plano e relatório de atividades semestral, entre outros).

CLÁUSULA QUARTA: O PROFISSIONAL RESIDENTE desenvolverá suas atividades devendo:

- Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida pela coordenação do Programa de Residência;
- Cumprir as condições fixadas para as vivências práticas observando as normas de trabalho vigentes nas unidades de saúde, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- Participar obrigatoriamente das reuniões e capacitações oferecidas pelos núcleos especializados, unidades de saúde vinculadas aos programas e afins (100% da carga horária destinada para tal);
- Observar e cumprir as orientações da coordenação do programa, da tutoria e da preceptoria indicada;
- Atuar em conjunto aos facilitadores e preceptores dos serviços (setor) observando orientações e condutas inerentes aos processos locais de trabalho;
- Participar dos seminários, reuniões e atividades didáticas dos serviços e do Programa de Residência, sempre que for solicitado;
- Obedecer às normas de segurança do serviço que estiver atuando;
- Manter a conduta pessoal e profissional, zelando pela dignidade da profissão respeitando o Código de Ética;
- Zelar pelos instrumentos e materiais públicos que utilizar, respondendo pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da unidade de saúde e da UERR, ou provocados por negligência ou imprudência;
- Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas unidades de saúde;
- Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à coordenação do Programa;
- Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação de profissional residente, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA: Cabe à Coordenação do Programa:

- Indicar os setores (cronograma de práticas) de atuação do profissional residente, observar as condições de adequação do campo de vivência das atividades práticas de qualificação profissional, apresentar à proposta pedagógica do programa, à etapa e modalidade de formação e o horário das atividades.
- Fazer cumprir as legislações publicadas pela CNRM/MEC, MS e COREME/UERR;
- Exigir do PROFISSIONAL RESIDENTE o cumprimento dos prazos de entrega de documentos previstos na cláusula terceira;
- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
- Acompanhar a execução do Programa de Residência.

CLÁUSULA SEXTA: Na vigência do presente Termo, o PROFISSIONAL RESIDENTE estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pela UERR.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término das atividades práticas de qualificação profissional ocorrerá nos seguintes casos:

- Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- Desistência do Programa por decisão voluntária do profissional residente, mediante comunicação por escrito conforme normas da COREME/UERR;

- Pelo trancamento da matrícula, abandono ou desligamento do programa;
- Pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA: A vivência em campo para realização de atividades práticas de qualificação profissional, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados as disposições do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Roraima, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso que não puderem ser decididas diretamente pelos partícipes.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, _____ de março de 2026.

(Nome e assinatura)
Profissional Residente

Prof. Me. Joel Gonzaga Souza
Coordenador
COREME/UERR



Documento assinado eletronicamente por **Leila Chagas de Souza Costa, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 28/01/2026, às 17:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20949053** e o código CRC **438B6750**.